

**ATUALIZAÇÃO DA TARIFA DE ENERGIA
DO SETOR DO GÁS A VIGORAR A PARTIR
DE 1 DE JANEIRO DE 2023**

Dezembro 2022

Este documento está preparado para impressão em frente e verso

Rua Dom Cristóvão da Gama n.º 1-3.º

1400-113 Lisboa

Tel.: 21 303 32 00

Fax: 21 303 32 01

e-mail: erse@erse.pt

www.erse.pt

ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO	1
2	ENQUADRAMENTO.....	3
3	CUSTO DE AQUISIÇÃO DO CURG.....	5
4	PREÇO MÉDIO DE ENERGIA NO MERCADO LIVRE	9
5	ATUALIZAÇÃO DA TARIFA DE ENERGIA	15
5.1	Tarifa de Energia	17
5.2	Tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais.....	17
5.3	Tarifas a aplicar pelos comercializadores de último recurso retalhistas no âmbito do fornecimento supletivo	18
5.4	Tarifa Social de Venda a Clientes Finais dos Comercializadores de último recurso retalhistas.....	21

1 INTRODUÇÃO

O presente documento sobre a atualização da tarifa de Energia no setor do gás insere-se no âmbito da monitorização trimestral da tarifa de Energia, prevista no Regulamento Tarifário do setor do gás¹ (RT), e justifica a atualização da tarifa de Energia.

Decorrente do aumento dos preços de energia ocorrido nos mercados internacionais de gás natural, com impacto no custo de aprovisionamento do Comercializador de Último Recurso grossista para o ano gás 2022-2023², a ERSE procede à atualização da tarifa de Energia, em +2 EUR/MWh, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Esta atualização da tarifa de Energia é repercutida em todos os preços de energia das tarifas de Venda a Clientes Finais do mercado regulado em Portugal continental, incluindo as respetivas tarifas sociais, ajustados com os fatores de ajustamento para perdas e autoconsumos. Tendo por base os consumidores tipo utilizados no simulador de preços de energia da ERSE, o impacte estimado da atualização da tarifa de energia para os consumidores do mercado regulado em BP com consumos anuais inferiores ou iguais a 10 000 m³, é de aproximadamente +3% no total da fatura de gás natural.

De referir que o mecanismo de atualização da tarifa de Energia, estabelecido regulamentarmente, prevê que no caso de um desvio superior ou igual a 4 EUR/MWh na previsão do preço médio do Comercializador de Último Recurso grossista, para o conjunto do ano tarifário ao qual se referem as tarifas, deve ocorrer a atualização em 2 EUR/MWh no mesmo sentido. Em resultado de um desvio estimado de +4,29 EUR/MWh a ERSE procede à atualização da tarifa de Energia.

¹ [Regulamento n.º 368/2021](#), de 28 de abril, na redação do Regulamento n.º 538/2022, de 28 de junho.

² Compreende o período de 1 de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2023.

2 ENQUADRAMENTO

O mecanismo de adequação da tarifa de Energia, introduzido no âmbito da [Consulta Pública n.º 87](#), define etapas de monitorização e etapas de atualização. Na etapa de monitorização, a realizar em base trimestral, deve ser avaliado qual o desvio entre a nova previsão para o preço médio de energia do Comercializador de último recurso grossista (CURg) no ano tarifário em curso, por comparação com o valor da tarifa de Energia fixada para esse ano gás, em conformidade com o disposto no artigo 159.º do RT. Sempre que o desvio, em valor absoluto, seja superior ou igual ao parâmetro μ_t , em EUR/kWh, deve ocorrer uma atualização da tarifa de Energia.

Na etapa de atualização, a concretizar com uma antecedência mínima de 15 dias face à sua produção de efeitos, repercute-se na tarifa de Energia uma percentagem do parâmetro μ_t , dada pelo parâmetro β_t , sempre que o desvio, em valor absoluto, seja superior ou igual ao parâmetro μ_t .

Nos termos aprovados para o ano gás 2022-2023, através da Diretiva n.º 15/2022 da ERSE, de 28 de junho, a atualização da tarifa de Energia deve ocorrer sempre que o desvio em valor absoluto seja igual ou superior a 4 EUR/MWh ($\mu_t=0,004$ EUR/kWh), caso em que a tarifa de Energia deve ser revista num valor de 2 EUR/MWh ($\beta_t=0,5$), no mesmo sentido do desvio. Este valor, em referencial de mercado, será adicionado à tarifa de Energia em todos os níveis de pressão e para as diferentes opções tarifárias, corrigido pelos fatores de ajustamento para perdas.

De salientar que até à data, a atualização trimestral da tarifa de Energia ocorreu em julho de 2020, com uma redução de 2 EUR/MWh, e em abril e julho de 2022, com um aumento de 2 EUR/MWh.

3 CUSTO DE AQUISIÇÃO DO CURG

A monitorização da adequação da tarifa de Energia prevê o cálculo do desvio na previsão do preço médio de energia do CURg, dado por:

$$\Delta \tilde{u}_{G,t}^{C_{CURG}} = \tilde{u}_{G,t}^{C_{CURG}^{Revisto}} - \tilde{u}_{G,t}^{C_{CURG}}$$

em que:

- $\Delta \tilde{u}_{G,t}^{C_{CURG}}$ é o desvio na previsão do custo unitário com a aquisição de gás pelo CURg;
- $\tilde{u}_{G,t}^{C_{CURG}}$ é a previsão do custo unitário com a aquisição de gás pelo CURg, considerado no processo de fixação de tarifas para o ano gás t ;
- $\tilde{u}_{G,t}^{C_{CURG}^{Revisto}}$ é o valor revisto da previsão do custo unitário com a aquisição de gás pelo CURg.

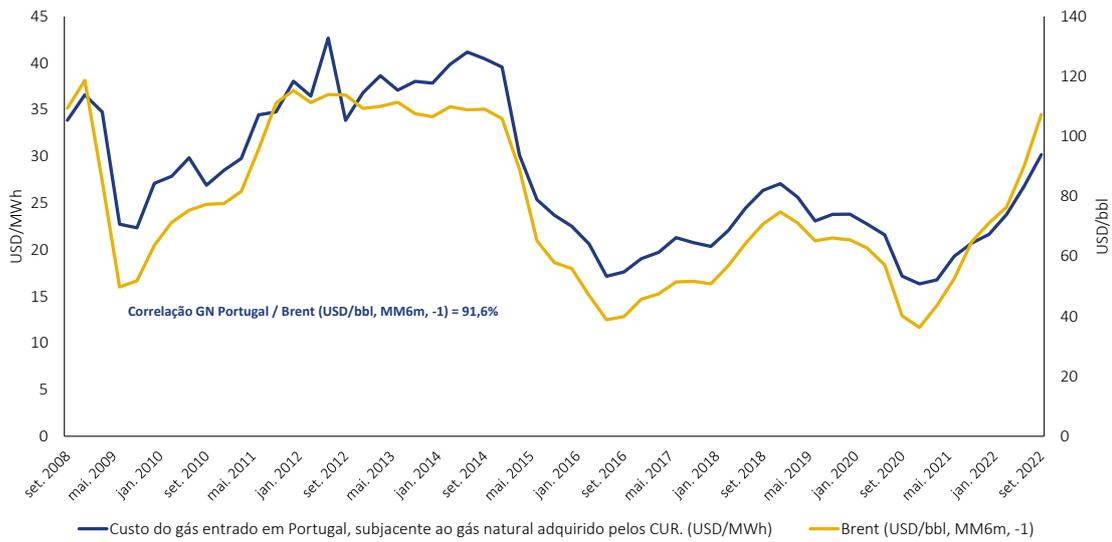
O Comercializador do SNG assegura a compra de gás natural para fornecimento da atividade regulada aos Comercializadores de último recurso retalhistas (CURr), por intermédio do CURg, através dos contratos de aprovisionamento de longo prazo em regime de *take or pay* (ToP). No final de 2020 terminou o contrato com a Sonatrach (via gasoduto) para aquisição do gás natural comprado na Argélia. O gás natural liquefeito (GNL) tem sido adquirido à Nigéria através de três contratos, tendo o primeiro contrato terminado no final de setembro de 2021. Desta forma, para as previsões do custo unitário com a aquisição de gás natural pelo CURg não foi tido em conta o contrato já terminado da Sonatrach nem o primeiro contrato de GNL com a Nigéria.

A previsão para o valor de $\tilde{u}_{G,t}^{C_{CURG}}$, para o ano gás t (2022-2023), é igual a 22,85 EUR/MWh³. Tendo em consideração que os contratos de aprovisionamento de longo prazo em regime de *take or pay* estão indexados ao preço do petróleo ou aos seus derivados, com um desfasamento que, em média, ronda os 6 meses, a nova previsão revista do preço médio de energia do CURg ($\tilde{u}_{G,t}^{C_{CURG}^{Revisto}}$) considerou a evolução do preço do petróleo dos últimos meses e a previsão de evolução subjacente nos contratos de futuros com impacte no custo unitário com a aquisição de gás pelo CURg até ao final do ano gás t . Na

³ Considerando os custos de ATR e as perdas.

Figura 3-1 pode-se observar a correlação entre a média móvel de 6 meses do preço do petróleo, desfasada um trimestre, e o preço médio trimestral do gás natural em Portugal para os CUR, que é de 91,6%, uma correlação bastante elevada.

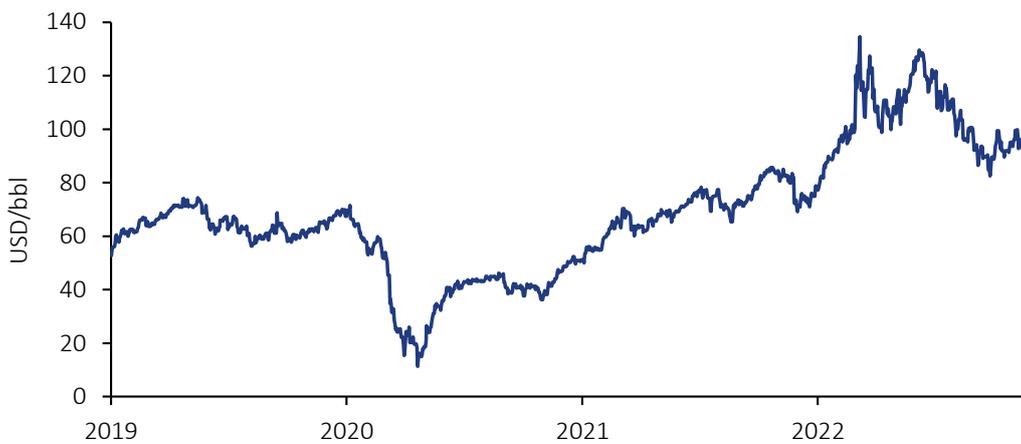
Figura 3-1 - Correlação entre o custo do gás natural entrado em Portugal e o Brent



Fonte: ERSE, Refinitiv Eikon

Na Figura 3-2 *infra* é apresentada a evolução da cotação do Brent, que observou uma acentuada volatilidade após o início do conflito entre a Rússia e a Ucrânia, no final do mês de fevereiro de 2022.

Figura 3-2 - Preço spot do Brent

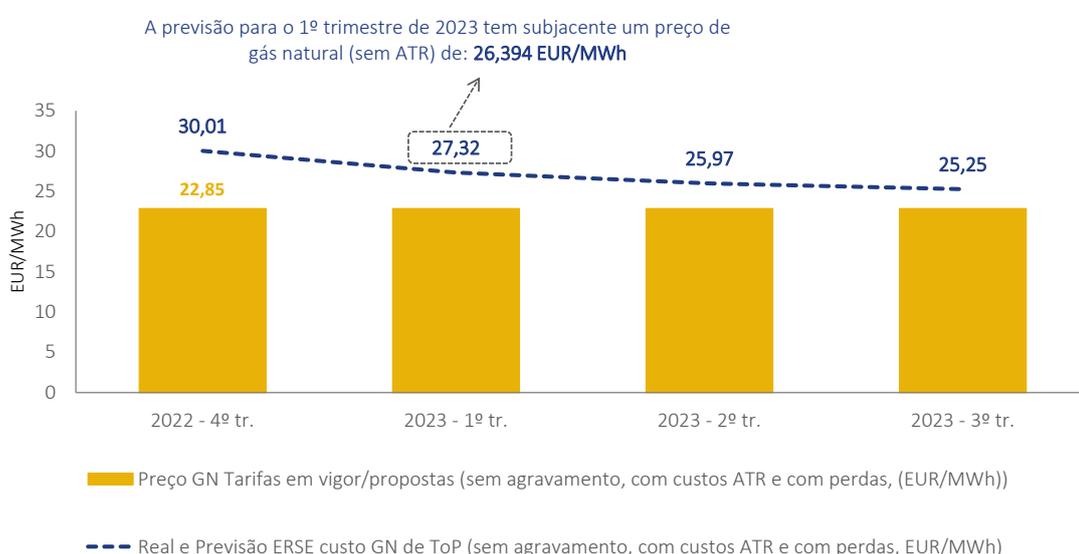


Fonte: ERSE, Refinitiv Eikon

A consideração do efeito no preço do gás natural dos preços do *Brent* verificados até ao final de novembro de 2022 e das cotações de futuros para a parte restante do ano gás, justifica a revisão da previsão do custo médio unitário de aquisição do CURg para o ano gás 2022-2023.

As novas previsões, em base trimestral, para o ano gás 2022-2023 de custo do gás natural do CURg, para fornecimento aos CURr, são apresentadas na Figura 3-3 seguinte, comparando-as com os valores implícitos nas tarifas em vigor.

Figura 3-3 - Previsões de custo do gás natural do CURg para fornecimento aos CURr, através dos contratos em regime de *take or pay* (ToP)



Fonte: ERSE, OMIP

Tendo em conta os valores apresentados anteriormente, obtém-se uma nova estimativa para o custo do CURg, incluindo custos de Acesso de Terceiros à Rede (ATR) e perdas, de 27,14 EUR/MWh para o ano gás 2022-2023. Esta previsão tem subjacente um nível de procura do CURg igual ao cenário da procura de T2022-2023.

Desta forma, tendo em conta os valores apresentados anteriormente para o valor revisto da previsão mais atual do preço médio unitário do gás para o CURg ($\tilde{c}u_{G,t}^{CURG \text{ Revisto}}$), incluindo os dados fechados até ao momento da análise, e a previsão considerada no processo de fixação de tarifas para o ano t ($\tilde{c}u_{G,t}^{CURG}$), o

desvio na previsão do preço médio unitário do CURg ($\Delta\tilde{u}_{GN,t}^{CURg}$) para 2022-2023 é de +4,29 EUR/MWh, como se pode observar no Quadro 3-1:

Quadro 3-1 - Desvio e previsão do preço médio de energia do CURg revisto para o ano gás de 2022-2023

Trimestre (Unidades: EUR/MWh)	Previsão T2022-2023	Estimativa T2022-2023 mais recente
2022 - 4º tr.	22,8460	30,0142
2023 - 1º tr.	22,8460	27,3172
2023 - 2º tr.	22,8460	25,9733
2023 - 3º tr.	22,8460	25,2535

Unidades: EUR/MWh	Previsão T2022-2023	Estimativa T2022-2023 mais recente	Desvio
Custo unitário de aquisição gás para fornecimentos do CURg	22,85	27,14	4,29
	↑ $\tilde{u}_{GN,t}^{CURg}$	↑ $\tilde{u}_{GN,t}^{CURg \text{ Revisto}}$	↑ $\Delta\tilde{u}_{GN,t}^{CURg}$

Fonte: ERSE, OMIE, OMIP

4 PREÇO MÉDIO DE ENERGIA NO MERCADO LIVRE

Este capítulo caracteriza o preço médio de energia no mercado livre, recorrendo aos preços das ofertas comerciais em Baixa Pressão para consumos anuais inferiores ou iguais a 10 000 m³ (BP<), que podem ser consultadas através do [simulador de preços de energia](#) da ERSE.

O preço de energia no mercado livre é específico a cada comercializador e decorre da sua estratégia de aprovisionamento. Essa estratégia envolve, em princípio, uma combinação de compras no mercado à vista e compras no mercado a prazo, para além de poder incluir contratos bilaterais cujo preço é determinado entre as partes que os negociam. Uma vez que os comercializadores concorrem entre eles para estabelecer a estratégia de aprovisionamento mais vantajosa do ponto de vista económico, esta informação é comercialmente sensível e não é divulgada. Para estimar o preço médio de energia que resulta das estratégias de aprovisionamento utilizou-se o valor implícito nas ofertas comerciais dos comercializadores.

As ofertas comerciais de gás natural em BP< para Portugal continental podem ser consultadas através do [simulador de preços de energia](#) da ERSE ⁴. Nos termos do Despacho n.º 3677/2011, de 24 de fevereiro, e para efeitos da monitorização do mercado retalhista de gás natural, os comercializadores devem enviar à ERSE as suas ofertas em BP< em base anual, e sempre que ocorra uma alteração de preços. A informação atualizada é disponibilizada pela ERSE no seu simulador de preços de energia de forma a orientar os clientes de gás natural na escolha do seu fornecedor.

Para estimar o preço médio de energia implícito nas ofertas comerciais subtraiu-se ao valor da fatura, sem taxas e impostos, o valor da tarifa de Acesso às Redes e um valor correspondente à comercialização ⁵. Neste exercício são utilizados dois perfis de consumo em BP<, a partir dos consumidores tipo incluídos no simulador da ERSE, correspondendo aos escalões de consumo mais representativas do segmento residencial, nomeadamente o primeiro e segundo escalões de consumo ^{6,7}. Uma vez que se tratam de

⁴ O simulador também disponibiliza as ofertas comerciais para consumidores em Baixa Tensão Normal, bem como as ofertas para a contratação conjunta de eletricidade e gás natural.

⁵ Para subtrair a componente de comercialização assume-se o valor da tarifa de Comercialização em mercado regulado.

⁶ O primeiro consumidor tipo, pertencente ao primeiro escalão de consumo, assume um consumo anual de 1 610 kWh, representativo de um casal sem filhos. O segundo consumidor tipo, pertencente ao segundo escalão de consumo, assume um consumo anual de 3 407 kWh, representativo de um casal com dois filhos.

⁷ O primeiro escalão de consumo abrange consumos anuais de 0 a 220 m³. O segundo escalão de consumo abrange consumos anuais de 221 a 500 m³.

ofertas para consumidores em BP<, o preço médio de energia obtido é superior ao valor analisado no capítulo 3, devido à repercussão do valor das perdas e autoconsumos na rede ⁸, entre outros custos ⁹.

De forma a estimar o preço médio de energia a partir das múltiplas ofertas comerciais que cada comercializador disponibiliza, apenas se considera para cada comercializador a oferta padrão mais competitiva. Entende-se aqui por oferta padrão uma oferta comercial que seja adequada para a generalidade dos clientes, pela sua simplicidade e pela ausência de restrições contratuais ¹⁰.

Por norma, os comercializadores atualizam as suas ofertas comerciais de gás natural pelo menos no mês de outubro, refletindo nessa altura a atualização da tarifa de Acesso às Redes e uma nova estimativa para o preço de energia, coincidindo assim com a frequência anual de atualização das tarifas reguladas pela ERSE, cujo ano tarifário se inicia a 1 de outubro no setor do gás.

A Figura 4-1 apresenta a evolução do preço médio de energia no mercado livre (ML) ao longo do ano de 2022 ¹¹, em termos de valor mínimo, médio e máximo, para além de apresentar o valor correspondente ao mercado regulado (MR).

Observa-se um aumento contínuo do valor médio no ML entre janeiro e outubro de 2022, com um aumento mais pronunciado em outubro de 2022. Em 2022 a tarifa regulada do mercado regulado tem sido mais competitiva do que as ofertas padrão do ML. É de reforçar que os valores apresentados para o mercado livre, nesta figura e nas seguintes, se referem a preços aplicáveis para novas adesões, não sendo necessariamente repercutidos em contratos já existentes.

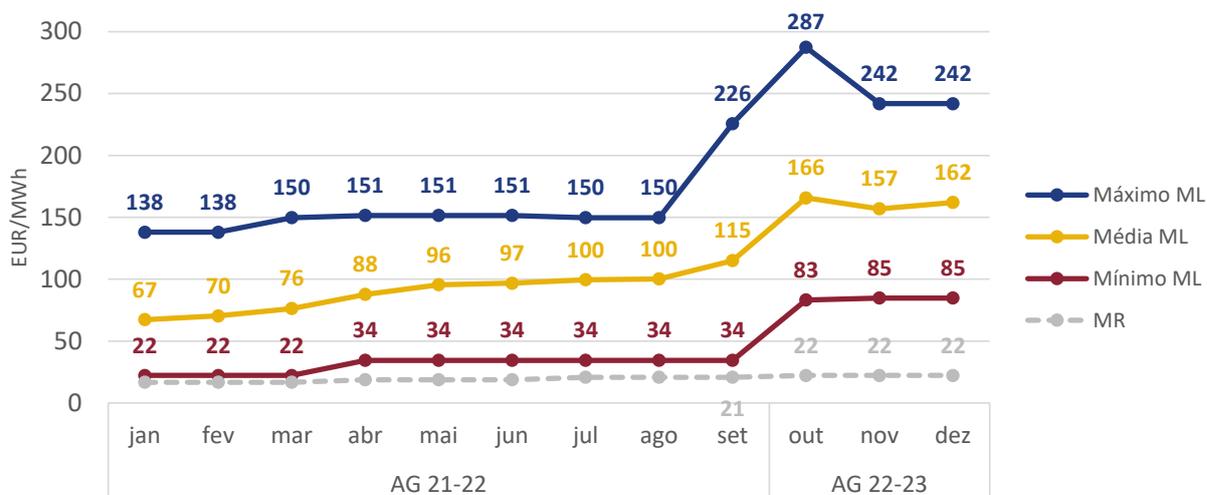
⁸ De referir que o ajustamento por perdas e autoconsumos é menor, em termos relativos, quando comparado com setor elétrico.

⁹ Outros custos repercutidos pelos comercializadores podem incluir custos com as infraestruturas em alta pressão, custos de balanço e custos de operacionalização das compras em mercado organizado, que podem ser diferentes dos valores considerados para os CUR retalhistas.

¹⁰ As ofertas padrão da análise não incluem os seguintes casos: ofertas condicionadas, ofertas com fidelização, ofertas com indexação ao mercado Spot, ofertas com serviços adicionais obrigatórios, ofertas para novos clientes e ofertas com descontos ou reembolsos específicos.

¹¹ A figura identifica que os primeiros nove meses do ano de 2022 correspondem ao ano gás 2021-2022 (AG 21-22), enquanto os últimos três meses já correspondem ao ano gás 2022-2023 (AG 22-23).

Figura 4-1 - Evolução do preço médio de energia no mercado livre



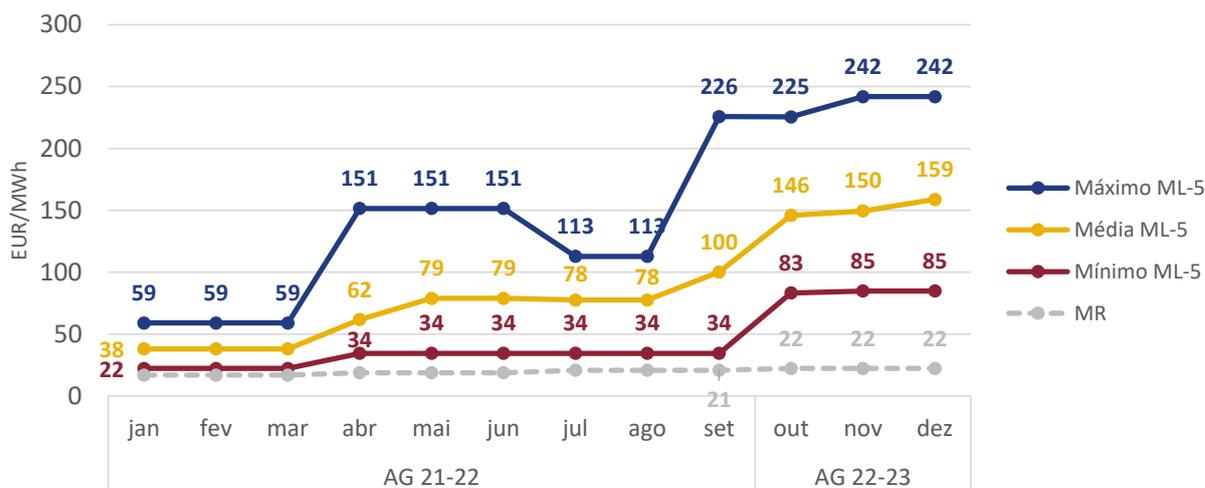
Nota: Preço médio de energia da oferta padrão mais competitiva de cada comercializador, no dia 15 de cada mês (exceto em dezembro de 2022, onde se considera o dia 5 de dezembro de 2022). Cálculos ERSE a partir dos consumidores tipo (ver nota de rodapé 7).

Siglas: ML = Mercado livre; MR = Mercado regulado.

A Figura 4-2 repete a análise anterior, considerando para o mercado livre apenas os cinco comercializadores com maior quota de mercado no segmento residencial (ML-5), à data de agosto de 2022¹². Também aqui se verifica que estes comercializadores do ML acompanharam a subida do preço do gás, com aumentos mais pronunciados no valor médio em abril, setembro e outubro de 2022.

¹² De acordo com o «Boletim do Mercado Liberalizado de Gás Natural - agosto 2022», da ERSE, os cinco comercializadores com maior quota de mercado no segmento residencial, em consumo abastecido, eram: EDP Comercial, Galp, Goldenergy, Endesa e Iberdrola.

Figura 4-2 - Evolução do preço médio de energia para os cinco maiores comercializadores do ML

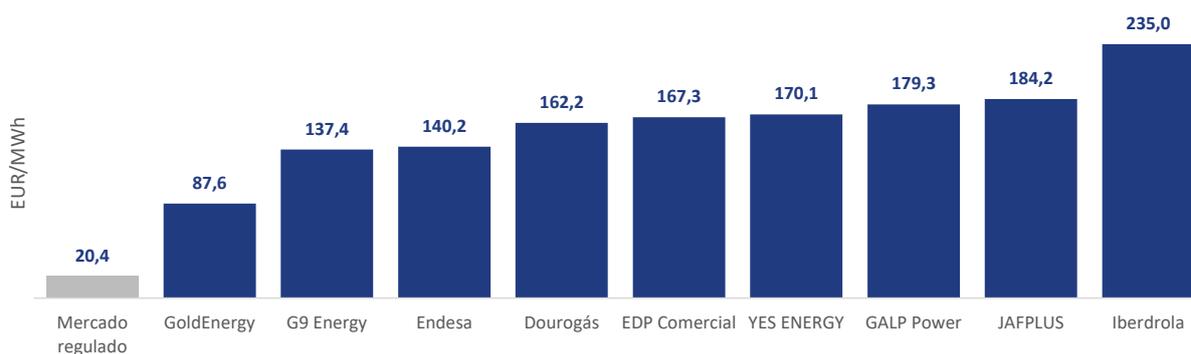


Nota: Pressupostos idênticos à Figura 4-1, com exceção dos comercializadores incluídos.

Siglas: ML-5 = 5 comercializadores com maior quota no mercado livre; MR = Mercado regulado.

As duas figuras seguintes apresentam o preço médio de energia por comercializador, à data de 5 de dezembro de 2022, para os dois escalões de consumo mais representativas em Portugal. No caso do primeiro escalão de consumo (Figura 4-3), o mercado regulado ocupa o primeiro lugar no ranking das ofertas padrão mais competitivas. Com a atualização em alta da tarifa de Energia em 2 EUR/MWh, o MR continuará a ocupar o primeiro lugar ¹³, no total de 10 comercializadores.

Figura 4-3 - Preço médio de energia para o 1.º escalão de consumo, em dezembro de 2022



Nota: Oferta padrão mais competitiva de cada comercializador, em 5 de dezembro de 2022.

¹³ A atualização em alta da tarifa de Energia em 2 EUR/MWh, implica no referencial de BP<, um aumento de 2,0 EUR/MWh, incluindo a repercussão do valor das perdas e autoconsumos na rede.

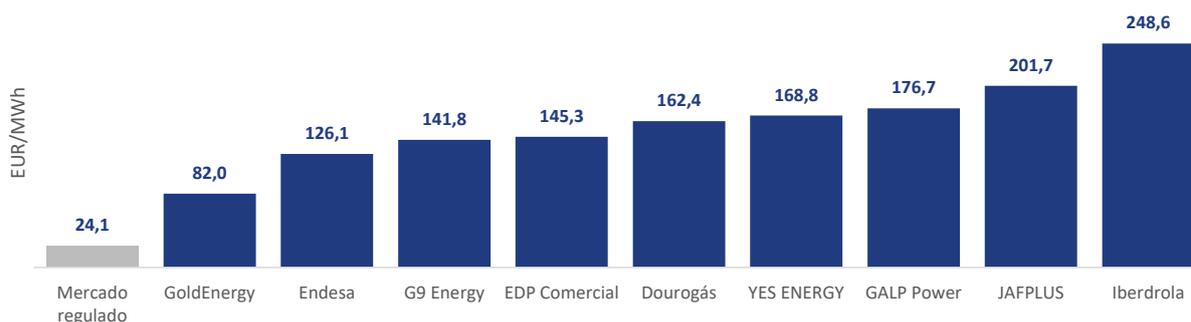
Em termos percentuais, o impacto médio da atualização da tarifa de Energia na fatura total do cliente em mercado regulado, com taxas e impostos, é de +2,5% para esta tipologia de consumidor (Quadro 4-1).

Quadro 4-1 - Impacte na fatura média mensal no mercado regulado para o 1.º escalão de consumo

Fatura média mensal, até dezembro 2022	13,21 €
Fatura média mensal, a partir de janeiro 2023	13,54 €
Variação mensal	+2,5%

No caso do segundo escalão de consumo (Figura 4-4), o mercado regulado também ocupa o primeiro lugar. Com a atualização em alta da tarifa de Energia, o MR manterá igualmente o primeiro lugar, no total de 10 comercializadores.

Figura 4-4 - Preço médio de energia para o 2.º escalão de consumo, em dezembro de 2022



Nota: Oferta padrão mais competitiva de cada comercializador, em 5 de dezembro de 2022.

Em termos percentuais, o impacto médio da atualização da tarifa de Energia na fatura total do cliente em mercado regulado, com taxas e impostos, é de +2,8% para esta tipologia de consumidor (Quadro 4-2).

Quadro 4-2 - Impacte na fatura média mensal no mercado regulado para o 2.º escalão de consumo

Fatura média mensal, até dezembro 2022	24,98 €
Fatura média mensal, a partir de janeiro 2023	25,68 €
Variação mensal	+2,8%

5 ATUALIZAÇÃO DA TARIFA DE ENERGIA

Nos termos do artigo 159.º do RT, e tendo em conta os valores dos parâmetros μ_t e β_t aprovados para o ano gás 2022-2023, através da Diretiva n.º 15/2022 ¹⁴, de 28 de junho, observa-se um desvio na previsão do preço médio de energia do CURg superior ao limiar de 4 EUR/MWh. Consequentemente, procede-se à atualização das tarifas de Energia, nos termos do referido artigo, com um aumento de 2 EUR/MWh, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2023.

No Quadro 5-1 apresenta-se a atualização da tarifa de Energia da atividade de Compra e Venda de gás do Comercializador de último recurso grossista para fornecimento aos Comercializadores de último recurso retalhistas.

Quadro 5-1 - Atualização dos preços da tarifa de Energia da atividade de Compra e Venda de gás do Comercializador de último recurso grossista para fornecimento aos Comercializadores de último recurso retalhistas

ATUALIZAÇÃO DA TARIFA DE ENERGIA (CURg)	
Venda a comercializadores de último recurso retalhistas (EUR/kWh)	+0,00200000

Nos termos do número 3 do artigo 159.º do RT, a atualização da tarifa de Energia da atividade de Compra e Venda de gás deve ser repercutida na tarifa de Energia dos Comercializadores de último recurso retalhistas, mediante a conversão da atualização de preço para os vários níveis de pressão, por aplicação dos diferentes fatores de ajustamento para perdas.

No Quadro 5-2 apresenta-se a atualização da tarifa de Energia dos Comercializadores de último recurso retalhistas, por nível de pressão e opções tarifárias, no âmbito das tarifas transitórias.

¹⁴ Para o ano gás 2022-2023 os parâmetros são iguais a $\mu_t=0,004$ EUR/kWh e $\beta_t=0,5$.

Quadro 5-2 - Atualização dos preços da tarifa de Energia dos Comercializadores de último recurso retalhistas, por nível de pressão e opções tarifárias, no âmbito das tarifas transitórias

ATUALIZAÇÃO DA TARIFA DE ENERGIA (tarifas transitórias)		
Baixa Pressão $\leq 10\,000\text{ m}^3/\text{ano}$ (EUR/kWh):		
BP<	Escalão 1	+0,00200820
	Escalão 2	+0,00200820
	Escalão 3	+0,00200820
	Escalão 4	+0,00200820

No Quadro 5-3 apresenta-se a atualização da tarifa de Energia por nível de pressão, no âmbito do fornecimento supletivo.

Quadro 5-3 - Atualização dos preços da tarifa de Energia dos Comercializadores de último recurso retalhistas, por nível de pressão, no âmbito do fornecimento supletivo

ATUALIZAÇÃO DA TARIFA DE ENERGIA (fornecimento supletivo)	
Alta Pressão (EUR/kWh)	+0,00200000
Média Pressão (EUR/kWh)	+0,00200140
Baixa Pressão $> 10\,000\text{ m}^3/\text{ano}$ (EUR/kWh)	+0,00200820

A atualização da tarifa de energia, nos termos do número 4 do artigo 159.º, deve ser repercutida em todos os preços da energia, das seguintes tarifas:

- Tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais de gás dos Comercializadores de último recurso retalhistas;
- Tarifas a aplicar pelos Comercializadores de último recurso retalhistas no âmbito do fornecimento supletivo;
- Tarifa social de Venda a Clientes Finais.

As seguintes secções apresentam o conjunto de quadros a publicar pela ERSE no seguimento da atualização da tarifa de Energia, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2023, e que resultam da aplicação da variação apresentada nos Quadro 5-2 e Quadro 5-3 às tarifas em vigor.

5.1 TARIFA DE ENERGIA

O preço da tarifa de Energia da atividade de Compra e Venda de gás do Comercializador de último recurso grossista para fornecimento aos Comercializadores de último recurso retalhistas, a vigorar a partir do dia 1 de janeiro de 2023, é o seguinte:

Quadro 5-4 - Preço da tarifa de Energia da atividade de Compra e Venda de gás do Comercializador de último recurso grossista para fornecimento aos CURr

TARIFA DE ENERGIA - a aplicar pelo CURg para a actividade de Compra e Venda de Gás para fornecimento aos CURr	
Venda a comercializadores de último recurso retalhistas (EUR/kWh)	0,02474257

Os preços da tarifa de Energia dos Comercializadores de último recurso retalhistas aplicável aos clientes com consumo anual inferior ou igual a 10 000 m³, a vigorarem a partir de 1 de janeiro de 2023, são os seguintes:

Quadro 5-5 - Preços da tarifa de Energia dos Comercializadores de último recurso retalhistas aplicável aos clientes com consumo anual inferior ou igual a 10 000 m³

TARIFA DE ENERGIA - a aplicar pelos CURr (fornecimentos inferiores ou iguais a 10.000 m ³)		
Baixa Pressão ≤ 10 000 m ³ (EUR/kWh)		
BP<	Escalão 1	0,02484407
	Escalão 2	0,02484407
	Escalão 3	0,02484407
	Escalão 4	0,02484407

5.2 TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS

Nos quadros seguintes apresentam-se as tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais a aplicar por cada Comercializador de último recurso retalhista, a vigorarem a partir de 1 de janeiro de 2023.

Quadro 5-6 - Preços das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais aplicáveis aos clientes com consumo anual inferior ou igual a 10 000 m³

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO <= 10 000 m ³ /ano				
Escalão	(m ³ /ano)		Termo tarifário fixo	Energia
			EUR/dia	EUR/kWh
Escalão 1	0	- 220	0,0733	0,0600
Escalão 2	221	- 500	0,1103	0,0564
Escalão 3	501	- 1 000	0,1468	0,0535
Escalão 4	1 001	- 10 000	0,1705	0,0525

5.3 TARIFAS A APLICAR PELOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS NO ÂMBITO DO FORNECIMENTO SUPLETIVO

Os preços da tarifa de Energia no âmbito do fornecimento supletivo a aplicar pelos comercializadores de último recurso retalhistas, aos clientes em Alta Pressão (AP), Média Pressão (MP) e Baixa Pressão com consumo anual superior a 10 000 m³ (BP>), a vigorarem a partir de 1 de janeiro de 2023, são os seguintes.

Quadro 5-7 - Preços da tarifa de Energia no âmbito do fornecimento supletivo

TARIFA DE ENERGIA - a aplicar pelos CURr (ao abrigo do n.º 5, do Artigo 16.º, do Regulamento Tarifário)	
Alta Pressão (EUR/kWh)	0,03304169
Média Pressão (EUR/kWh)	0,03306482
Baixa Pressão > 10 000 m ³ (EUR/kWh)	0,03317724

Nos quadros seguintes apresentam-se os preços das tarifas de Venda a Clientes Finais a aplicar pelos comercializadores de último recurso retalhistas aos clientes em AP, MP e BP> no âmbito do fornecimento supletivo, a vigorarem a partir de 1 de janeiro de 2023.

Quadro 5-8 - Preços das tarifas de Venda a Clientes Finais a aplicar pelos CURr, aos produtores em regime ordinário, no âmbito do fornecimento supletivo

TARIFAS A APLICAR PELOS CUR AOS PRODUTORES DE ELETRICIDADE EM REGIME ORDINÁRIO									
Opção tarifária	Termo tarifário fixo	Energia		Capacidade Utilizada / Capacidade Base Anual	Capacidade Mensal Adicional (abril a setembro)	Capacidade Mensal (abril a setembro)	Capacidade Mensal (outubro a março)	Capacidade Diária (abril a setembro)	Capacidade Diária (outubro a março)
		EUR/dia	EUR/kWh	EUR/(kWh/dia)/dia	EUR/(kWh/dia)/dia	EUR/(kWh/dia)/dia	EUR/(kWh/dia)/dia	EUR/(kWh/dia)/dia	EUR/(kWh/dia)/dia
Longas Utilizações	0,1831	0,034491	0,00012318						
Flexível Diária	0,1831	0,034491						0,00073911	0,00123185
Flexível Mensal	0,1831	0,034491				0,00018478	0,00036955		
Flexível Anual	0,1831	0,034491	0,00012318	0,00018478					

Quadro 5-9 - Preços das tarifas de Venda a Clientes Finais a aplicar pelos CURr, aos clientes em Alta Pressão, no âmbito do fornecimento supletivo

TARIFAS A APLICAR PELOS CUR AOS CLIENTES EM ALTA PRESSÃO									
Opção tarifária	Termo tarifário fixo	Energia		Capacidade Utilizada / Capacidade Base Anual	Capacidade Mensal Adicional (abril a setembro)	Capacidade Mensal (abril a setembro)	Capacidade Mensal (outubro a março)	Capacidade Diária (abril a setembro)	Capacidade Diária (outubro a março)
		EUR/dia	EUR/kWh	EUR/(kWh/dia)/dia	EUR/(kWh/dia)/dia	EUR/(kWh/dia)/dia	EUR/(kWh/dia)/dia	EUR/(kWh/dia)/dia	EUR/(kWh/dia)/dia
Longas Utilizações	0,1831	0,034483	0,00012318						
Flexível Diária	0,1831	0,034483						0,00073911	0,00123185
Flexível Mensal	0,1831	0,034483				0,00018478	0,00036955		
Flexível Anual	0,1831	0,034483	0,00012318	0,00018478					

Quadro 5-10 - Preços das tarifas de Venda a Clientes Finais a aplicar pelos CURr, aos clientes em Média Pressão, no âmbito do fornecimento supletivo

TARIFAS A APLICAR PELOS CUR AOS CLIENTES EM MÉDIA PRESSÃO					
Opção tarifária	(m³/ano)	Termo tarifário fixo	Energia		Capacidade Utilizada
			EUR/dia		
			Fora de Vazio	Vazio	
		EUR/dia	EUR/kWh	EUR/kWh	EUR/(kWh/dia)/dia
Longas Utilizações	< 2 000 000	0,6606	0,035729	0,034796	0,00083231
	≥ 2 000 000	0,6606	0,035262	0,034796	0,00083231
Curtas Utilizações	< 2 000 000	0,6606	0,038850	0,034796	0,00017479
	≥ 2 000 000	0,6606	0,038170	0,034796	0,00017479
Mensal	10 000 - 100 000	1,4151	0,040000	0,039534	

Quadro 5-11 – Preços das tarifas de Venda a Clientes Finais a aplicar pelos CURr, aos clientes em Média Pressão (opção flexível com contratação combinada de capacidade anual e mensal exclusivamente nos meses de verão), no âmbito do fornecimento supletivo

TARIFAS A APLICAR PELOS CUR AOS CLIENTES EM MÉDIA PRESSÃO (opção flexível anual)					
Opção tarifária	Termo tarifário fixo (EUR/dia)	Energia		Capacidade Base Anual (EUR/(kWh/dia)/dia)	Capacidade Mensal Adicional (EUR/(kWh/dia)/dia)
		Fora de Vazio (EUR/kWh)	Vazio (EUR/kWh)		
Flexível	0,6606	0,035262	0,034796	0,00083231	0,00104039

Quadro 5-12 – Preços das tarifas de Venda a Clientes Finais a aplicar CURr, aos clientes em Média Pressão (opção flexível com contratação exclusivamente mensal), no âmbito do fornecimento supletivo

TARIFAS A APLICAR PELOS CUR AOS CLIENTES EM MÉDIA PRESSÃO (opção flexível mensal)					
Opção tarifária	Termo tarifário fixo (EUR/dia)	Energia		Capacidade Mensal (abril a setembro) (EUR/(kWh/dia)/dia)	Capacidade Mensal (outubro a março) (EUR/(kWh/dia)/dia)
		Fora de Vazio (EUR/kWh)	Vazio (EUR/kWh)		
Flexível	0,6606	0,035262	0,034796	0,00104039	0,00208078

Quadro 5-13 - Preços das tarifas de Venda a Clientes Finais a aplicar pelos CURr, aos clientes em Baixa Pressão >, no âmbito do fornecimento supletivo

TARIFAS A APLICAR PELOS CUR AOS CLIENTES EM BP > 10.000 m ³ POR ANO					
Opção tarifária	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo EUR/dia	Energia		Capacidade Utilizada EUR/(kWh/dia)/dia
			Fora de Vazio EUR/kWh	Vazio EUR/kWh	
Longas Utilizações	10 000 - 700 000	0,2449	0,042114	0,035033	0,00150575
	≥ 700 000	0,2449	0,038622	0,035033	0,00150575
Curtas Utilizações	10 000 - 700 000	0,2449	0,049904	0,035033	0,00033126
	≥ 700 000	0,2449	0,047535	0,035033	0,00033126
Mensal	10 000 - 100 000	2,0677	0,047193	0,043604	
	≥ 100 000	14,0722	0,044541	0,040952	

Quadro 5-14 - Preços das tarifas de Venda a Clientes Finais a aplicar pelos CURr, aos clientes em Baixa Pressão> (opção flexível com contratação combinada de capacidade anual e mensal exclusivamente nos meses de verão), no âmbito do fornecimento supletivo

TARIFAS A APLICAR PELOS CUR AOS CLIENTES EM BP > 10.000 m ³ POR ANO (opção flexível anual)					
Opção tarifária	Termo tarifário fixo (EUR/dia)	Energia		Capacidade Base Anual (EUR/(kWh/dia)/dia)	Capacidade Mensal Adicional (EUR/(kWh/dia)/dia)
		Fora de Vazio (EUR/kWh)	Vazio (EUR/kWh)		
Flexível	0,2449	0,042114	0,035033	0,00150575	0,00188219

Quadro 5-15 - Preços das tarifas de Venda a Clientes Finais a aplicar CURr, aos clientes em Baixa Pressão> (opção flexível com contratação exclusivamente mensal), no âmbito do fornecimento supletivo

TARIFAS A APLICAR PELOS CUR AOS CLIENTES EM BP > 10.000 m ³ POR ANO (opção flexível mensal)					
Opção tarifária	Termo tarifário fixo (EUR/dia)	Energia		Capacidade Mensal (abril a setembro) (EUR/(kWh/dia)/dia)	Capacidade Mensal (outubro a março) (EUR/(kWh/dia)/dia)
		Fora de Vazio (EUR/kWh)	Vazio (EUR/kWh)		
Flexível	0,2449	0,042114	0,035033	0,00188219	0,00376437

5.4 TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS

Os preços da tarifa social de Venda a Clientes Finais a aplicar por cada Comercializador de último recurso retalhista aos clientes finais economicamente vulneráveis com consumo anual inferior ou igual a 500 m³, a vigorarem a partir de 1 de janeiro de 2023, são os seguintes:

Quadro 5-16 – Preços da tarifa social de Venda a Clientes Finais dos Comercializadores de último recurso retalhistas

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO					
Escalão	(m ³ /ano)			Termo tarifário fixo	Energia
				EUR/dia	EUR/kWh
Escalão 1	0	-	220	0,0575	0,0401
Escalão 2	221	-	500	0,0709	0,0400